

ESP-PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL

Edital 2/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	380197-ESP-PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	AMANDA MARQUES MELO	23/03/2026 15:46 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00122050/2026-25

1. Edital de Licitação - Pregão Eletrônico**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 006.00122050/2026-25)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90002/2026**CONTRATANTE:** Complexo Penal de Serra Azul**OBJETO:** Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para fornecimento no período de Maio a Agosto de 2026, com entrega parcelada.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.418.377,50**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/04/2026 – 09:00h (horário de Brasília)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço / Por item**MODO DE DISPUTA:** Aberto**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16 e 17, 19, 20 e 21 a participação é restrita.Para os itens 5, 6, 11, 14, 15 e 18 a participação é ampla.

Torna-se público que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL** da Secretaria de Administração Penitenciária, sediado na Rodovia Abrão Assed, km 28,7 – Centro Prisional – Serra Azul – SP – CEP 14.230-901, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** com entrega parcelada no período de **01/05/2026 a 31/08/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 21 a participação é ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. **Para os itens 5, 6, 11, 14, 15 e 18 a participação exclusiva a micro empresa, empresa de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133/ de 2021 (se admitida a participação da cooperativas no itens 3.10), nos termos do art. 8 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19 – Excluído.

6.20 - Excluído.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de crédito não quitados no setor público federal - Cadin de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do agente/comissão de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 a 7.10 – Excluídos.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 – Excluído.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.15 - Excluído.

7.16 - Excluído.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico financas@p1serraazul.sap.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail: **financas@p1serraazul.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.compras.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.15.4. ANEXO IV – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.15.5. ANEXO V – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.6. ANEXO VI – Modelo(s) de Declaração(ões);

Serra Azul, 20 de Março de 2026

Valdemar Alves dos Santos

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Serra Azul

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Edital de Licitação e autorizo a sua publicação e abertura da licitação.

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 15:46:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo i - tr.pdf (196.36 KB)
- Anexo II - anexo ii - etp.pdf (1.65 MB)
- Anexo III - anexo iii - minuta de contrato.pdf (466.41 KB)
- Anexo IV - anexo iv - resolucao sap 049-2024.pdf (652.07 KB)
- Anexo V - anexo v modelo planilha proposta.pdf (488.51 KB)
- Anexo VI - anexo vi modelo de declaracao.pdf (62.4 KB)

ESP-PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	380197-ESP-PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	AMANDA MARQUES MELO	23/03/2026 14:41 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00122050/2026-25

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, para fornecimento parcelado, **com entregas semanais**, no período de **01/05/2026 a 31/08/2026**, para atendimento das necessidades do Complexo Penal de Serra Azul, formado pelas Penitenciárias I, II e III de Serra Azul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL	CODIGO COMPRAS	CODIGO BEC	UF	UNI	QUANTIDADE P1	QUANTIDADE P2	QUANTIDADE P3	QUANTIDADE TOTAL 4 MESES
1	Abobora; Japonesa; Com Peso Unitario Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloracao Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas	463748	4411919	3	KG	6.800	6.800	6.800	20.400

	Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;								
2	Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milimetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	463751	4409353	3	KG	4.750	4.750	4.750	14.250
	Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas,								

3	Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Balde Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	463861	4683188	3	KG	1.200	1.200	1.200	3.600
4	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloracao do Catafilo Externo Branca; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentacao; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridao, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausencia de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados	463938	4409299	3	KG	250	250	250	750

	Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;								
5	Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diametro Maior Que 35 Mm; Coloracao Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridao e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	464380	4408381	3	KG	11.000	11.000	11.000	33.000
	Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Acima de 70mm, grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxejamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar								

6	Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1, 20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres. anvisa 259/02,port. 157 /02 e Res. Cvs.nr 15 /91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	463754	3149749	3	KG	11.500	11.500	11.500	34.500
7	Beterraba; Extra Aa (com Diametro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463767	4396707	3	KG	7.800	7.800	7.800	23.400
	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda, Com								

8	Diametro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Vermelha e Polpa C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463782	4407130	3	KG	5.400	5.400	5.400	16.200
9	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitario Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo	463770	4405854	3	KG	6.000	6.000	6.000	18.000

	Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;								
10	Chuchu; Verde Claro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463778	4395891	3	KG	5.400	5.400	5.400	16.200
	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera								

11	Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464393	4399218	3	KG	20.000	20.000	20.000	60.000
12	Limaao; Tahiti; Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc	464398	4409248	3	KG	500	500	500	1.500

	12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;								
13	Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa, inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	463795	4408683	3	KG	2.500	2.500	2.500	7.500
	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol								

14	Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	464418	4408918	3	KG	12.000	12.000	12.000	36.000
15	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades,fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Appropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa /ma,res.01 de 05/07/91;	446618	108251	8	DZ	9.000	9.000	9.000	27.000
16	Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do	463796	4394500	3	KG	5.000	5.000	5.000	15.000

	Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;								
17	Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0 kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	467414	4404351	3	KG	9.000	9.000	9.000	27.000
	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar								

18	Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	481106	4406680	3	KG	11.000	11.000	11.000	33.000
19	Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1, 20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo	463842	4398831	3	KG	1.400	1.400	1.400	4.200

	Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;								
20	Escarola; Extra (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463823	4408616	3	KG	4.200	4.200	4.200	12.600
	Acelga; Alongada, Especial; Peso Por Unidade Menor Que 1,50kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloracao Verde Media, Coloracao Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em								

21	Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463818	4397240	4	KG	2.300	2.300	2.300	6.900
----	---	--------	---------	---	----	-------	-------	-------	-------

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.5 O prazo de vigência da contratação será de **04 meses** contados de **01/05/2026 a 31/08/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação.

1.1.7 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PCA - 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

Não haverá exigência de prestação de garantia para a execução do objeto contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O objeto será entregue parceladamente de forma nas datas a serem indicadas na Programação de Entregas que será enviada à contratada, até atingir a quantidade total adquirida.

5.1.1 As parcelas deverão ser entregues com periodicidade **SEMANAL** para todos os itens contratados, distribuídas em quantidades iguais ao longo do período de vigência Contratual, **observando-se rigorosamente o cronograma de suprimentos definido pelo setor de Almoxarifado.**

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data programada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Complexo Penal de Serra Azul - Rodovia Abrão Assed, km 28,7, Serra Azul - SP, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs, no setor de Almoxarifado de cada uma das Penitenciárias I, II e III de Serra Azul.

5.3 Considerando que os itens são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07 (sete) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, que das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso VII).

6.12 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 **Os bens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado de cada uma das 03 Unidades Prisionais deste Complexo Penal,** os quais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida, devendo as quantidades totais entregues nas 03 Unidades Prisionais, em nome do **COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL , CNPJ - 96.291.141/0100-61.**

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à Extinção Contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO no período de **01/05/2026 a 31/08/2026 até atingir a totalidade contratada.**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.418.377,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.418.377,50**, para o período de **04 meses** (maio a agosto de 2026), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	MATERIAL	CODIGO COMPRAS	CODIGO BEC	UF	UNI	QUANTIDADE TOTAL 4 MESES	PREÇO TOTAL REFERENCIAL	PREÇO UNIT. REFERENCIAL
1	Abobora; Japonesa; Com Peso Unitario Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloracao Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br ;	463748	4411919	3	KG	20.400	R\$ 58.548,00	R\$ 2,87
2	Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milimetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes	463751	4409353	3	KG	14.250	R\$ 47.737,50	R\$ 3,35

	Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br							
3	Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Balde Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	463861	4683188	3	KG	3.600	R\$ 32.400,00	R\$ 9,00
4	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloracao do Catafilo Externo Branca; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentacao; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridao, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausencia de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463938	4409299	3	KG	750	R\$ 6.795,00	R\$ 9,06
	Banana; Nanica de Primeira;							

5	Comprimento Maior Que 20 Cm e Diametro Maior Que 35 Mm; Coloracao Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridao e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464380	4408381	3	KG	33.000	R\$ 106.260,00	R\$ 3,22
6	Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Acima de 70mm,grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15 /91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	463754	3149749	3	KG	34.500	R\$ 85.560,00	R\$ 2,48
	Beterraba; Extra Aa (com Diametro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxado; o Lote Devera							

7	Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463767	4396707	3	KG	23.400	R\$ 72.540,00	R\$ 3,10
8	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda, Com Diametro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Vermelha e Polpa C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463782	4407130	3	KG	16.200	R\$ 44.550,00	R\$ 2,75
	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitario Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos							

9	Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463770	4405854	3	KG	18.000	R\$ 41.040,00	R\$ 2,28
10	Chuchu; Verde Claro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463778	4395891	3	KG	16.200	R\$ 44.550,00	R\$ 2,75
	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do							

11	Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	464393	4399218	3	KG	60.000	R\$ 197.400,00	R\$ 3,29
12	Limão; Tahiti; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Média; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Média; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	464398	4409248	3	KG	1.500	R\$ 4.320,00	R\$ 2,88
13	Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrução Normativa Conjunta	463795	4408683	3	KG	7.500	R\$ 18.750,00	R\$ 2,50

	09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;							
14	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464418	4408918	3	KG	36.000	R\$ 167.040,00	R\$ 4,64
15	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma,res. 01 de 05/07/91;	446618	108251	8	DZ	27.000	R\$ 174.420,00	R\$ 6,46
	Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose,							

16	Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463796	4394500	3	KG	15.000	R\$ 49.200,00	R\$ 3,28
17	Repolho; Verde, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0 kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	467414	4404351	3	KG	27.000	R\$ 71.550,00	R\$ 2,65
18	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome	481106	4406680	3	KG	33.000	R\$ 102.630,00	R\$ 3,11

	e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;							
19	Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Bec.sp.gov.br ;	463842	4398831	3	KG	4.200	R\$ 19.950,00	R\$ 4,75
20	Escarola; Extra (tipo 18), Com Peso Unitário Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridão Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos	463823	4408616	3	KG	12.600	R\$ 52.920,00	R\$ 4,20

	Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;							
21	Acelga; Alongada, Especial; Peso Por Unidade Menor Que 1,50kg; Apresentando Cabeca Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloracao Verde Media, Coloracao Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463818	4397240	4	KG	6.900	R\$ 20.217,00	R\$ 2,93
							R\$ 1.418.377,50	

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 0001/380197;*
- II. Fonte de Recursos: 150.01.0001;*
- III. Programa de Trabalho: 14421381565790000;*
- IV. Elemento de Despesa: 339030-10;*
- V. Plano Interno: Não Aplica.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter elaborado o presente Termo de Referencia, e que seu conteúdo se encontra apto a gerar o melhor resultado para a administração.

FERNANDO MARCOS VIAN

Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 13:51:58.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referencia, e declaro que seu conteúdo se encontra apto a gerar o melhor resultado para a administração

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 14:41:12.

ESP-PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00122050/2026-25

2. Descrição da necessidade

Em virtude da necessidade de fornecimento de alimentação aos **4.793 sentenciados e 128 servidores** deste Complexo Penal, formado pelas Penitenciárias I, II e III de Serra Azul, conforme dados atualizados constantes no ‘Boletim Diário’ e ‘Quadro Funcional’, anexos, e considerando que referida demanda integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos insertos na Lei Federal nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal) no artigo 12 e no inciso I, artigo 41, respectivamente, é necessária a aquisição dos Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, indicados neste “Estudo Técnico Preliminar”, destinados ao preparo e fornecimento das refeições para os sentenciados e servidores, em sistema de Autogestão (cozinha própria), para suprir o período de **01/05/2026 a 31/08/2026**.

As quantidades a serem contratadas, bem como a frequência de fornecimento dos materiais aos sentenciados e servidores foram estimadas tendo como base de cálculo a Resolução SAM/SP 16 de 09/09/1998, alterada pela Resolução SOG - 09/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.	Fernando Marcos Vian

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário

o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MATERIAL	CODIGO COMPRAS	CODIGO BEC	UF	UNI	QUANTIDADE P1	QUANTIDADE P2	QUANTIDADE P3	QUANTIDADE TOTAL 4 MESES
1	Abobora; Japonesa; Com Peso Unitario Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloracao Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463748	4411919	3	KG	6.800	6.800	6.800	20.400
	Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milimetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao								

2	Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	463751	4409353	3	KG	4.750	4.750	4.750	14.250
3	Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Balde Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	463861	4683188	3	KG	1.200	1.200	1.200	3.600
	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloracao do Catafilo								

4	Externo Branca; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentacao; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridao, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausencia de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463938	4409299	3	KG	250	250	250	750
5	Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diametro Maior Que 35 Mm; Coloracao Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridao e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20	464380	4408381	3	KG	11.000	11.000	11.000	33.000

	m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;								
6	Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Acima de 70mm, grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1, 20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres. anvisa 259/02,port. 157 /02 e Res. Cvs.nr 15 /91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	463754	3149749	3	KG	11.500	11.500	11.500	34.500
	Beterraba; Extra Aa (com Diametro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/								

7	Coloracao Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463767	4396707	3	KG	7.800	7.800	7.800	23.400
8	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda, Com Diametro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Vermelha e Polpa C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc	463782	4407130	3	KG	5.400	5.400	5.400	16.200

	12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;								
9	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitario Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	463770	4405854	3	KG	6.000	6.000	6.000	18.000
	Chuchu; Verde Claro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os								

10	Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463778	4395891	3	KG	5.400	5.400	5.400	16.200
11	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer	464393	4399218	3	KG	20.000	20.000	20.000	60.000

	As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;								
12	Limao; Tahiti; Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464398	4409248	3	KG	500	500	500	1.500
	Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub								

13	Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463795	4408683	3	KG	2.500	2.500	2.500	7.500
14	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464418	4408918	3	KG	12.000	12.000	12.000	36.000
	Ovo In Natura; de Galinha; Branco;								

15	Grande; Pesando No Mínimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Adequada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC nº 12/01 de 05/07/91;	446618	108251	8	DZ	9.000	9.000	9.000	27.000
16	Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARF, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	463796	4394500	3	KG	5.000	5.000	5.000	15.000
	Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0 kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não								

17	Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m (com 16 Unidades); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	467414	4404351	3	KG	9.000	9.000	9.000	27.000
18	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer	481106	4406680	3	KG	11.000	11.000	11.000	33.000

	As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;								
19	Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1, 20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	463842	4398831	3	KG	1.400	1.400	1.400	4.200
20	Escarola; Extra (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com	463823	4408616	3	KG	4.200	4.200	4.200	12.600

	a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;								
21	Acelga; Alongada, Especial; Peso Por Unidade Menor Que 1,50kg; Apresentando Cabeca Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloracao Verde Media, Coloracao Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	463818	4397240	4	KG	2.300	2.300	2.300	6.900

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.418.377,50

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.418.377,50

ITEM	MATERIAL	CODIGO COMPRAS	CODIGO BEC	UF	UNI	QUANTIDADE TOTAL 4 MESES	PREÇO TOTAL REFERENCIAL	PREÇO UNIT. REFERENCIAL
1	Abobora; Japonesa; Com Peso Unitário Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloracao Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463748	4411919	3	KG	20.400	R\$ 58.548,00	R\$ 2,87
2	Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milimetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao	463751	4409353	3	KG	14.250	R\$ 47.737,50	R\$ 3,35

	No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br							
3	Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Balde Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218 /05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	463861	4683188	3	KG	3.600	R\$ 32.400,00	R\$ 9,00
4	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloracao do Catafilo Externo Branca; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentacao; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridao, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausencia de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463938	4409299	3	KG	750	R\$ 6.795,00	R\$ 9,06
	Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diametro Maior Que 35 Mm; Coloracao Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o							

5	Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridao e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464380	4408381	3	KG	33.000	R\$ 106.260,00	R\$ 3,22
6	Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Acima de 70mm,grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m, em Pacotesatoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs. nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	463754	3149749	3	KG	34.500	R\$ 85.560,00	R\$ 2,48
7	Beterraba; Extra Aa (com Diametro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e	463767	4396707	3	KG	23.400	R\$ 72.540,00	R\$ 3,10

	Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;							
8	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Vermelha e Polpa C/ Coloração Amarela; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catáfilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	463782	4407130	3	KG	16.200	R\$ 44.550,00	R\$ 2,75
9	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitário Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12	463770	4405854	3	KG	18.000	R\$ 41.040,00	R\$ 2,28

	/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;							
10	Chuchu; Verde Claro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463778	4395891	3	KG	16.200	R\$ 44.550,00	R\$ 2,75
11	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464393	4399218	3	KG	60.000	R\$ 197.400,00	R\$ 3,29
	Limao; Tahiti; Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/							

12	Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	464398	4409248	3	KG	1.500	R\$ 4.320,00	R\$ 2,88
13	Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	463795	4408683	3	KG	7.500	R\$ 18.750,00	R\$ 2,50
	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com							

14	Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	464418	4408918	3	KG	36.000	R\$ 167.040,00	R\$ 4,64
15	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Appropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma,res. 01 de 05/07/91;	446618	108251	8	DZ	27.000	R\$ 174.420,00	R\$ 6,46
16	Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463796	4394500	3	KG	15.000	R\$ 49.200,00	R\$ 3,28
	Repolho; Verde, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de							

17	Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	467414	4404351	3	KG	27.000	R\$ 71.550,00	R\$ 2,65
18	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	481106	4406680	3	KG	33.000	R\$ 102.630,00	R\$ 3,11
19	Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,	463842	4398831	3	KG	4.200	R\$ 19.950,00	R\$ 4,75

	(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;							
20	Escarola; Extra (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	463823	4408616	3	KG	12.600	R\$ 52.920,00	R\$ 4,20
21	Acelga; Alongada, Especial; Peso Por Unidade Menor Que 1,50kg; Apresentando Cabeca Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloracao Verde Media, Coloracao Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Devendo Obedecer As Informacoes	463818	4397240	4	KG	6.900	R\$ 20.217,00	R\$ 2,93

Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;							
							R\$ 1.418.377,50

8.1. Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa de contratações de outros órgãos públicos.

Para obtenção do preço total estimado foram considerados as disposições do Decreto 67.888 de 17 de Agosto de 2023:

PARÂMETRO : Art. 3º, Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

MÉTODO : Art. 4º, - Média, dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos serão licitados por itens, e a entrega deverá ser parcelada para garantir a não deteriorização do material e visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme disciplina o Decreto nº 68.017 de 11 de Outubro de 2023, art. 5º, §1º, e em virtude da baixa complexidade técnica exigida para aquisição dos materiais enquadrados como Gêneros Alimentícios Estocáveis, justifico que não será necessário o preenchimento deste item no presente Estudo Técnico Preliminar, haja vista sua ausência não apresentar impactos na contratação do objeto ou na sua execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe de planejamento declara **viável** está contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em atendimento ao Decreto 68.017/2023, art. 5º, Inc. XIII, declaro que a contratação resultante deste Estudo Técnico Preliminar atenderá com eficácia a necessidade a que se destina.

FERNANDO MARCOS VIAN

Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 13:51:30.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, e declaro que seu conteúdo se encontra apto a gerar o melhor resultado para a administração.

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 14:41:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTIDADE DE SENTENCIADOS.pdf (930.26 KB)
- Anexo II - QUADRO FUNCIONAL.pdf (630.72 KB)

Sistema de Gestão em Recursos Humanos

Versão: 4178_2025

Servidor: FELIPE LEONI FORINI
Unidade: PENITENCIÁRIA II DE SERRA AZUL
Perfil: NÚCLEO DE PESSOAL (UNIDADE)



ÚLTIMA COLETA.: 25/11/2025 14:09h. REALIZADA COM SUCESSO!!

Relatório Nominal de Servidores por Unidade

PENITENCIÁRIA II DE SERRA AZUL

Nº	Nome	RG	CPF	Sexo	Cargo	Subquadro	Nic
1	ADAUTO DOS SANTOS LIMA	325420312	28433026844	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	30343
2	ADILSON VIEIRA ARAUJO	289879085	28254861838	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	23070
3	ADRIANO ANTONIO DE MATTOS	266393354	24579185889	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	37705
4	ADRIANO ANTONIO TEIXEIRA	648363296	77489195691	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	21481
5	ADRIANO APARECIDO FRANCHINI	294754404	28735916842	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - B	SQC-III	39030
6	ADRIANO FOGACA DE ALMEIDA	463575623	39222701828	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	1594
7	AGNALDO LUIZ DA FONSECA	5521395	85997838668	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	19346
8	AILTON BERNARDES	356556025	99620227620	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29825
9	AILTON ROBERTO REGACINE	231782147	07047854800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29849
10	ALAN CARLOS MARTINS BICAS	404734613	36482953816	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49443
11	ALESSANDRA ANDREIA UEMURA	231572906	26084215807	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	22050
12	ALEXANDRE DIAS CEGANTINI	25065412X	26508392875	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	668
13	AMANDA MARQUES MELO	419216893	22959889851	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	23379
14	ANA PAULA FERNANDES	10364146	03181597678	F	AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA A SAUDE (ASSISTENTE SOCIAL)	SQC-III	1729
15	ANDERSON LUIZ ALVES COCCKI	261248996	26404851806	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	10243
16	ANDRE CAMPOS BONFIM	1671127	84835320182	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	24756
17	ANDREI DOS SANTOS SILVA	475834161	40023902841	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	7646
18	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	193299690	11719245851	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	48450
19	BRUNO DIEGO MARTINS LIMA	415143822	30708932878	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49440
20	CAIO HENRIQUE SOUZA ATHANASIO	300898551	32695402805	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	48486
21	CARLOS ALBERTO PEREIRA	27280518X	28827874801	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	29634
22	CAROLINA IGNACIO DE ARAUJO	413557017	36537139864	F	CHEFE DE SERVICO	QGCF-	58193
23	CAROLINE SPADONI DE ASSIS	300674892	30569750857	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	36321
24	CASSIA ADRIANA NOGARA RIBEIRO	32638845X	28716874803	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	38035
25	CLAUDIA MATTOS CAVALHERI PEDROZO	137691257	09992469846	F	AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA A SAUDE (PSICOLOGO)	SQC-III	27813
26	CLAUDIO MANOEL PERSON	245320817	13934920888	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	35804
27	CRISTIANO APARECIDO PASSOS	230770162	14590291860	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	30286
28	CRISTINA AGUIAR MENDONCA CONSTANTE	270055654	25785742861	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	29685
29	DANIELA PASQUINI DE SOUZA ZIMMERMANN	351236818	34821078821	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	21874
30	DANIEL PAGAN DE CARVALHO	330635761	22252876867	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	13276
31	DANIEL VIEIRA DA SILVA	446947647	39010211835	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49433
32	DANILLO AVELINO DE MIRA	468344640	34516708876	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	9407
33	DANILO CESAR BORGES DOS SANTOS	405527299	36624864826	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	5028
34	DANILO FERNANDES MARTOS	287919456	27336691846	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	37992
35	DANILO MILOCH DE LIMA	44083725X	33020815886	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	53939
36	DANILO VICTORELLI	403748951	32802837877	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	44262
37	DAVID VIEIRA FERREIRA	18480470X	07736775850	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - B	SQC-III	29862
38	DENNER DA CRUZ PAZZINI	484024115	40460903837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	48816
39	DIEGO KAZUHIRO MORI	349362786	33363035837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	53427
40	DIEGO SOUSA HOJO	294273244	35228525831	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	22668
41	EDMILSON DO NASCIMENTO BATISTA	414814794	30873066812	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45799
42	EDMO HENRIQUE DE PAULA	41451760X	35808800803	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	11566
43	EDSON CESAR PEREIRA	401178134	31782316841	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45889
44	ELIANA DO AMARAL PEDROZO FERREIRA	283305769	17997222871	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	47672
45	ELISEU CARLOTA	19310124	02704768811	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - C	SQC-III	29858
46	ELTON TENORIO CAVALCANTE	40100269X	31486637809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	30041
47	ENEIAS PEREIRA	287399175	27019164889	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49398
48	EVERALDO JOSE BENEDETTI	20691305	06809122826	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38285
49	EVERALDO JOSE DE SOUZA	336403732	21989682820	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	19401
50	FABIANA ROSA DOS SANTOS MORAES	327427139	32784807835	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38764
51	FABIO ANTONIO DE CARVALHO	281413721	26662827835	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	30276
52	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	414805525	34973086843	F	CHEFE DE SECAO	QGCF-	58196

53	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	414805525	34973086843	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	22323
54	FERNANDO DUARTE DA SILVA	304217670	27755087824	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	3634
55	JOMAR JOSE MUNHOZ	231598610	08042204841	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	25947
56	JORGE AUGUSTO FONTES	325562702	31131451805	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	7220
57	JOSE AUGUSTO HENRIQUE	290468231	24804569863	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	38131
58	JOSE HENRIQUE CRAVEIRO	326401544	30130420875	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29883
59	JOSE IRINEU MACHADO	6397924X	60384832849	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38676
60	JOSE MARCELO VICENTE PEDRO	329344870	26171822825	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	39031
61	JOSE SANTOS DA SILVA	138474631	04235943898	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	8140
62	JULIO CESAR DE SOUZA	369271427	79519458620	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42913
63	LEANDRO SILVA DO VALE	406448656	35162461890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	48762
64	LIVIA ISSAGAVA DUARTE	347709011	31606818821	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	43278
65	LUIS CARLOS VIEIRA TENORIO	490373811	42034079825	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44057
66	LUIZ CARLOS DOMINGOS DO MAR	271466492	15280164836	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	26793
67	LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO MARTINS	580038579	08121783780	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45530
68	LUIZ FERNANDO DA SILVA ARAUJO	433910902	36108711809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	7882
69	MARCELINO DE ASSIS	4100832	59951770606	M	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SQC-III	27579
70	MARCEL NASCIMENTO DE SANTANA	350402036	28474488885	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	755
71	MARCICLEI DONIZETI BATISTA	276448972	11744673802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	2943
72	MARCIO APARECIDO RIBEIRO	330761328	31564002896	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29861
73	MARCIO RODRIGO MOREIRA	225136405	28188930890	M	CHEFE DE DIVISAO	QGCF-I	58201
74	MARCIO RODRIGO MOREIRA	225136405	28188930890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - B	SQC-III	16510
75	MARCOS AUGUSTO LEOPOLDINO MORENO	309081440	21457406861	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	39042
76	MARCOS BITTENCOURT JORDAO	185072884	06742405880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	28723
77	MATEUS RODRIGUES GOUVEA	302197035	31798341883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	1144
78	MONIQUE FERNANDES MARTOS	432064618	33236644850	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	36349
79	OSIAS BOAVENTURA MARQUES	178076843	09037158803	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	26007
80	PATRICIA APARECIDA FORATO DOS SANTOS SANDRUS	256341345	20640107850	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	21309
81	PAULA ANGELA APARECIDA MACHADO	299822667	27627533848	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	39092
82	RAFAEL DE OLIVEIRA PLAZZA	409052954	32999398824	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45350
83	RAFAEL LOBATO SILVA	414034119	43332576895	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	4656
84	RAFAEL RODRIGUES KERMER	43721056X	34892175862	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	38188
85	REGINALDO JOSE DONIZETI ANDRADE	271869835	18319458862	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	25415
86	RENATO FERREIRA DA SILVA	270843760	13826456866	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38982
87	RICARDO DE ANDRADE PUGA	234237223	13208176880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	17366
88	RICARDO FERREIRA DE ANDRADE FILHO	30024745X	28812774890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49120
89	RICARDO RIBEIRO	285415220	27379069896	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	12258
90	ROBERTO FERREIRA	9044797	01768277818	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39038
91	ROBERTO MASSARU NISHIZIMA JUNIOR	410495323	36836639877	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44168
92	ROBINSON DOS SANTOS ALEXANDRE	428638818	31089382820	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	11211
93	ROBSON JOSE OCTAVIO	256622474	25782328819	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - B	SQC-III	28627
94	RODRIGO BONETTI CAVALARI	428437448	34468261811	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45725
95	RODRIGO SOARES DE SOUZA	303182866	27855669809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	28728
96	SANDNER SALLIWURK GOMES DE VASCONCELOS	4197583	70671931415	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	13359
97	SERGIO VITAL KOWALSHIK SILVA	290727649	13708365895	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	26340
98	SHIRLAINE GORETI OLIVEIRA	414814654	31268729809	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	29946
99	SILVIO JOSE VENDRAME	256627265	28888088890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	39667
100	SIRLENE APARECIDA DONATONI	216244298	11736314882	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	11192
101	STENIO LOPES RODRIGUES	374008310	82080569104	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	5643
102	TIAGO GARCIA RAMOS	348708178	34950493809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	10183
103	VALDEMIR DOS REIS CANDIDO	281745195	28762473808	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29895
104	VICTOR VIRGILIO RIBEIRO	499030205	44113672890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	3637
105	WELLINGTON ALVES DA SILVA	255769416	26111309811	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38798
106	WELLINGTON RICARDO DO NASCIMENTO	30579517X	27511785883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39677
107	WILSON DOS SANTOS	254089562	60883278120	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44014

[Voltar](#)
Secretaria da **Administração Penitenciária**

Sistema de Gestão em Recursos Humanos

Versão: 4178_2025

Servidor: FELIPE LEONI FORINI



Unidade: PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

Perfil: NÚCLEO DE PESSOAL (UNIDADE)

ÚLTIMA COLETA.: 25/11/2025 15:08h. REALIZADA COM SUCESSO!!

Relatório Nominal de Servidores por Unidade

PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

Nº	Nome	RG	CPF	Sexo	Cargo	Subquadro	Nic
1	ADEMILSON QUAIO	292990662	26555331860	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	41779
2	ADRIANO BARRETO GOMES	14349877	08596853812	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	9379
3	ADRIANO FERNANDES DE SOUZA	19919031	09253832878	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	11684
4	ALAN CARLOS DE FREITAS	446123663	36516901805	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	20715
5	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS GUANAIS	456951453	35649358869	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	23439
6	ALEX MATIAS SANTOS	409351490	35890095862	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51226
7	ALYSSON NOGUEIRA BRAZ	247123663	27315300813	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44054
8	ANDERSON RIBEIRO MORO	462019779	38188049824	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	14053
9	ANDREIA MENEZES NETTO	188902119	07858606816	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	43420
10	ANDRE LUIS TADOKORO	271922928	24575634883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29798
11	ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR	489745374	43802245890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	29688
12	ANTONIO EDMILSON AGUIAR	590979504	33872137867	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	46293
13	ANTONIO FERNANDO GONCALVES	337750361	30447457802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	30517
14	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	19547592	09682533856	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	24660
15	APARECIDA DE FATIMA	17726468	03674652803	F	AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA A SAUDE (ASSISTENTE SOCIAL)	SQC-III	36868
16	ARFILO TOMAZ INACIO JUNIOR	422822176	36064247878	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	6933
17	AURELIANO ARAUJO SOARES	381716478	05240033609	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	1960
18	AZELIO JOSE TERCIO	251365086	29459107800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	29778
19	BENEDITO DOS REIS FOGACI	195493515	09055601837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29523
20	BRUNO AUGUSTO MACEDO DE ALMEIDA	350382414	30972819835	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	35883
21	BRUNO TARTARI ARAUJO	403874865	35487759855	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	4785
22	CAMILA MILANI DE SOUZA BARBOZA	476355266	39645305810	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	47488
23	CARLOS ALBERTO PANCHONI	282671717	26054783866	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	30291
24	CARLOS AMAURI DA SILVA	204004019	21393803806	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	30310
25	CARLOS ATILA SANGIR DE OLIVEIRA	13069807	06743627640	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	49160
26	CARLOS EDUARDO DA SILVA CHAGAS	28253152X	16460635897	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	43854
27	CELSO OLIVEIRA CAIRES	222738145	12457983835	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	32391
28	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	21874002	25227161828	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	25115
29	CLAUDEMIR DE SANTTI	162560345	06202247894	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44211
30	CLAUDIO FERNANDO MEIRA JUNIOR	453758927	44935281847	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	10516
31	CLEBER TIAKI RUFINO	430885714	33785469802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	48665
32	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	268524464	25667136856	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	8651
33	CRISTIANO PINHEIRO DE FREITAS	1000687	83209603120	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	29783
34	DANIEL CARDOSO DE SALES	265934783	25047072827	M	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SQC-III	34780
35	DANIEL ERNESTO BARICALA ISENCO	322828843	29250314809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29003
36	DANIEL PEZATTI BARRADAS	329949780	21708691820	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	41751
37	DANILO FAGIONATO NORCIA	306910913	21954943873	M	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	36050
38	DANILO GONCALVES BARBOSA	405724214	30611690837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42840
39	DANILO GUSTAVO DA SILVA	454615723	36491113817	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	50663
40	DANILO HENRIQUE DE QUEIROZ	342343257	30153856823	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	32254
41	DAVID BARICALA ISENCO	473189185	39654488892	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	8553
42	DEBORA CRISTINA SPANHOL DA SILVA	24224015X	17862826825	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	43511
43	DIEGO DA SILVA FERREIRA	432998603	35055293896	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	50659
44	DIEGO VILLELA DE AVEIRO	407512020	35871099823	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	55709
45	DOUGLAS ANTONIO RACZ RODRIGUES	332069175	22489501879	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	4380
46	DOUGLAS DE OLIVEIRA FELIX	495553700	39000445892	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	388
47	DOUGLAS DOMINGOS	22182294X	16977579870	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	2592
48	DUGUAY RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	227694375	15106070805	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	42622
49	EDUARDO RODRIGUES JUNIOR	450070712	22837506877	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	46598
50	ERICA REGINA BARBOSA DE LIMA	307395601	28591675878	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	39650
51	ERIK FERNANDO DE ASSIS	341613800	29699426829	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	4005

52	EVANDRO DOS SANTOS	298311616	27658820881	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51468
53	EVERTON MOLINARI CANO	335957195	34319487826	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	28736
54	FABIANO DA ROCHA BENATI	306955180	27600051869	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	53916
55	FABIO JOSE FERREIRA	441327023	30272762806	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	32692
56	FABIO SEINO SILVA	204272853	11979182809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	44573
57	FELIPE DOURADO PEREIRA	371613334	40003153827	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51816
58	FELIPE LEONI FORINI	467538785	39177439813	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44854
59	FERNANDA DUARTE MASSON	430612345	30833898841	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	36110
60	FERNANDO CESAR DE PAULA	27000175X	25955833870	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	3412
61	FERNANDO FERNANDES LAMBERT FILHO	261069111	26751900805	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51889
62	FLAVIO APRIGIO LISBOA JUNIOR	293529838	28523868879	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51826
63	FRANCISCO JOSE BATISTA JUNIOR	291724747	18398982837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51901
64	GABRIEL SANTOS FERREIRA DE SOUZA	45278427X	37348416829	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51319
65	GISELIA SANTOS ROCHA	405064731	36055983826	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44565
66	GIVALDO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	180864397	08203149863	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	34708
67	GUILHERME AFONSO MION	466420110	38502357859	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	22667
68	GUMERCINDO DE OLIVEIRA JUNIOR	30541950X	29058320880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42127
69	HENRIQUE MACIEL DA MATA	306129760	29465703800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42087
70	HENRIQUE MARINHO RUBERT	285407703	29465704873	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	30318
71	ITAMAR CHAVES BELTRAN	01023563	82241708100	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	21303
72	JAIME ANTONIO DOS SANTOS	449788477	38067185808	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44343
73	JEFFERSON BIANCHI	409678867	32733737848	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	2214
74	JORGE FERNANDO FARIA ARACAKI	320765763	33166920889	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45857
75	JOSE ADALBERTO ESTEVAM PINHEIRO JUNIOR	479561643	40042334888	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51630
76	JOSE AUGUSTO SANTOS	264284896	25608642821	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	30301
77	JOSE VANDERLEI CANDOR	728071	11995370800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44100
78	JOSIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA	288779332	26613693847	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	29750
79	JOVAIR SILVA ROMUALDO	M5729127	92819931634	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	29764
80	JOVELINA DOS SANTOS FERREIRA	220117275	14582523889	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	1921
81	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA HOLANDA	434700885	36801643860	F	CHEFE DE SECAO	QGCFC-	58195
82	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA HOLANDA	434700885	36801643860	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	22333
83	JULIANO BONFIM	447365484	34446824848	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	1826
84	JULIO CESAR CARVALHO	423635359	29737504828	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	39044
85	KELSON PIMENTEL ALVIM	262772589	27826435846	M	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	22500
86	LARISSA PAVAN DOS SANTOS	435206606	33349437800	F	AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA A SAUDE (PSICOLOGO)	SQC-III	18854
87	LEANDRO PAGLIOTTO DA SILVA SARAIVA LEO	334767878	22143741839	M	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	34910
88	LEONARDO MATEUS GONCALVES DOS SANTOS	39082415X	36328195800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	30668
89	LEONILDO VACCARO	216766308	07512371837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	41855
90	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA	249453915	24558021836	F	CHEFE DE SERVICO	QGCFC-	58192
91	LUCIANO PALAURO DA SILVA	665057374	03204153924	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	2502
92	LUIS GUSTAVO DELLA MOTTA	299002858	26621260865	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	33911
93	LUIS HENRIQUE CORREA DA SILVA	41777719X	22621798837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	10337
94	LUIZ GUSTAVO APOLINARIO DO AMARAL PEREIRA	498048950	43924030847	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51882
95	LUIZ RICARDO CABRERA VAZ	271798841	12104225817	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	13150
96	MARCELO ANDRE PERES	404388619	22204825883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38083
97	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA	30933245X	18095995800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	16152
98	MARCIO JOSE GONCALVES	282831022	25115951843	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	32905
99	MARCOS NAVARRO PEREIRA JUNIOR	410346196	43742359819	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51792
100	MARIA APARECIDA BATOCHI NOGARA	405072247	32152048865	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	25584
101	MATHEUS WESLEY PINHEIRO TARDIN	497103655	41293536830	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	3226
102	MAURILIO APARECIDO NESPOLI	239869473	13183740818	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	21235
103	MAURO FRANCISCO MARINS JUNIOR	409695300	36082684800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	13417
104	MICHAEL LUCAS BENIGNO DA SILVA OLIVEIRA	560770066	03822142506	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	55789
105	MICHEL NAGAI	274524880	28049610870	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	10478
106	MIKE CLEVERSON DA SILVA	445058390	36078588885	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	55699
107	MILTON LUIS SACHETTO	22814257X	12660700877	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	2652
108	MURILO DA SILVA DUTRA	43338184X	33177521816	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45378
109	NICHOLAS DIAS DE SOUZA	490893600	42175235807	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51881
110	NOE CARDOSO RAFAEL	320455014	27645897864	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	32544
111	NOEL AGUSTINHO BALBINO	237887381	14581754801	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	29766
112	PABLO JOSE MARIANO	411214457	33002950840	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51206
113	PATRICK FERNANDO BARRETO DIAS DE CARVALHO	290262537	34386828850	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	32319

114	PAULA CRISTINA MEDVE	283270949	20083242813	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	29810
115	PAULO CESAR MARTINS	32822506X	22763662811	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	42301
116	PAULO HENRIQUE PENTIAN	446256900	39217811831	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49220
117	PAULO JOSE STUQUI	417756057	33899448855	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	25638
118	RAFAEL LIMA DELATORRE	481613109	42359219839	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	39953
119	REINALDO AMARO BARBOZA	278125396	27704468863	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	49807
120	REINILTON LUIZ DE JESUS SOUZA	601398968	81105371549	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51860
121	RICARDO MALAMAN DA SILVA	346401173	25930205809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51290
122	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	457088485	33269796811	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	20806
123	RODRIGO BRAVO IBIDE	402379846	32975536852	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	43133
124	RODRIGO CESAR DOS SANTOS	450986706	32324329808	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	26
125	RODRIGO CORTECIONI LANCE	429696851	30911913890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	42216
126	RODRIGO DE OLIVEIRA	471068111	37857109843	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	45893
127	RODRIGO EDUARDO VIDOTI	277008839	27617182830	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45763
128	RODRIGO FERNANDES	241727571	30166523828	M	CIRURGIAO DENTISTA	SQC-III	43166
129	RODRIGO FERNANDO DA SILVA	482386770	39894897800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	9581
130	RODRIGO MARTINS VIEIRA	462124484	37430466877	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	31656
131	ROGERIO GONCALVES MARTINS	285548323	28193646835	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	20246
132	RONALDO ADRIANO LOPES	12361510	05514194663	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51693
133	RONER TAVARES BAPTISTA DE SOUZA	293490107	15883845860	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	21202
134	RUAN PABLO MONTEIRO DE SOUZA	249803161	30571756867	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51714
135	SANDRO CESAR MARQUES GUTIERREZ	237883922	19155463894	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	30313
136	SERGIO LUIS MONTEIRO DA SILVA	28638677X	25375815800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - B	SQC-III	32887
137	SERGIO PIRES DE LIMA	221066639	11286205883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	42588
138	SIMONE ANDREA DOS SANTOS	349709993	30748634800	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	28166
139	STEFAN MARCOS MONTEIRO CUSTODIO	508091123	47087217810	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	35829
140	TANIA MACEDO RIBEIRO PEREIRA	333378398	35064687826	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	27365
141	THIAGO NICOLAO PERES TAVARES DE ALMEIDA	41429015X	22602009822	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45266
142	THIAGO PEROSSO GOMES JARDIM	342999588	35144680879	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	25558
143	THIAGO WILLIAM PEREZ ROCUMBA	414956102	31735030821	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	49555
144	VALDECI ALVES MARTINS	262932295	12953565892	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	9791
145	VALDEMAR ALVES DOS SANTOS	362480655	01724662961	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - C	SQC-III	23533
146	VANIA PREGNOLATTO DE OLIVEIRA	191657153	11285089820	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	43771
147	WALMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	327191880	21508172846	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	29801
148	WALMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	327191880	21508172846	M	CHEFE DE DIVISAO	QGCFC-I	58200
149	WANDERSON PEREIRA SANTANA	353749059	28588146860	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	50969
150	WELLINGTON CARVALHO DE OLIVEIRA	321795945	28411298884	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	30361
151	WEMERSON PEREIRA DA SILVA	248463032	16712818885	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49268
152	WILSON SILVA LADRIANO	22281276X	15751994833	M	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	14507

[Voltar](#)
Secretaria da **Administração Penitenciária**

Sistema de Gestão em Recursos Humanos

Versão: 4178_2025

Servidor: FELIPE LEONI FORINI



Unidade: PENITENCIARIA "ASP SANDRO ALVES DA SILVA" DE SERRA AZUL

Perfil: NÚCLEO DE PESSOAL (UNIDADE)

ÚLTIMA COLETA.: 25/11/2025 13:23h. REALIZADA COM SUCESSO!!

Relatório Nominal de Servidores por Unidade

PENITENCIARIA "ASP SANDRO ALVES DA SILVA" DE SERRA AZUL

Nº	Nome	RG	CPF	Sexo	Cargo	Subquadro	Nic
1	ACIOLY PEREIRA JUNIOR	107270778	05769677856	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	35081
2	ADRIANO DOS ANJOS PENIDIO	435858440	31171554818	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	39949
3	AGNALDO DONIZETE CELESTINO	224414550	14552979841	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45972
4	ALESSANDRO DE JESUS KLIMECK	306490481	26838099802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - C	SQC-III	32339
5	ALEXANDRE LUIZ CARDOSO	164836676	09750950801	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	46263
6	ANDERSON CARLOS GONCALVES	419387213	33318443816	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	1653
7	ANDERSON FRANCISCO FERNANDES LAMERA	276805112	26484987882	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44424
8	ANDREA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	303659531	29556684867	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	38048
9	ANDRE COSTA SANTOS	2181137	12002474770	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49404
10	ANDRE SIMONATO CHAVIOSA	41914822X	34022860847	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	40032
11	ARIOVALDO OLIVEIRA ALVES	196480838	11171377835	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	7820
12	AROLD FERNANDES DA SILVA	217296129	12922436861	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	5012
13	ASCINDINO NOVAIS DA SILVA	42216334X	33049085878	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	7316
14	AUREO CESAR SORIANO KARKOSKI	19808908	25341446852	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	31454
15	BRUNER PORTUGAL MARCOLINO	479797146	39137852809	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	39479
16	BRUNO HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	385772117	38812279899	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	24195
17	BRUNO MATEUS AFFONSO PAULINO	301890699	22013205864	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39939
18	BRUNO TAVERA	337007159	22704722846	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	136
19	CARINA ROSA	429175796	34573051880	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42976
20	CARLOS ALBERTO PAULINO DE FARIA	425922650	35174822850	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	8548
21	CARLOS EDUARDO DE FREITAS CRAVO	487999265	39647906803	M	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	36042
22	CARLOS EDUARDO FERNANDES	326982474	29557563850	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49327
23	CARLOS ERNESTO GREGOLIN	196689144	14594497896	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	338
24	CARLOS MANOEL DOS SANTOS	433525472	35740082870	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49430
25	CARLOS ROBERTO SILVA CRUVINEL	411102710	21536124893	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	3841
26	CAROLINA IGNACIO DE ARAUJO	413557017	36537139864	F	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SQC-III	29382
27	CHRIS DIHESSIK ANTONIO DE OLIVEIRA LEAL	276125435	27052090856	F	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SQC-III	22003
28	CLAUDIO TEIXEIRA SANDRUS	235225307	10651093856	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	25915
29	CLEMENTE MARTONE FILHO	420637436	22424987890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	28583
30	DALVA NATALINA PINTO MARTINS	18822404X	08325989840	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	7686
31	DANIEL DE OLIVEIRA	540163004	06837612930	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49115
32	DANIEL DE OLIVEIRA BIGAS	339766086	31651411859	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	46089
33	DANIEL RODRIGO GARCIA	405724202	30135561884	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	23343
34	DANIEL VENANCIO FERREIRA	212929094	10995707863	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	37861
35	DANILO ALVES	328014473	29717416800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	23268
36	DANILO DE SOUZA FORTUNATO	348590532	30007608810	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42036
37	DANILO JOSE LOUREIRO	285543751	22204966860	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	41485
38	DIEGO APARECIDO COUTO	13848787	07166683600	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	16321
39	DIEGO FREDERICO GARCIA ZANUTTINI	193558476	32774801869	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39338
40	DJALMA SIMPLICIO BARBOSA	292257909	25210071880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	48881
41	EDSON GERALDO RAFAEL	341785751	30308743890	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51617
42	EDUARDO MARQUES DE ARAUJO	342234043	32320509801	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	8829
43	ELTON APARECIDO DOS SANTOS	455046220	33211420827	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	24318
44	EVANDRO OCTAVIO CUSTODIO	204527612	09361917838	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	35368
45	EVERTON LUIZ QUADRELI	402008753	35300092886	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	5022
46	EVERTON RAMOS PEREIRA	344633032	29157903883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	33498
47	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	447301044	36969152898	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44455
48	FERNANDO MARCOS VIAN	283989890	27972566895	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - A	SQC-III	23801
49	FRANCISCO NOGUEIRA AMORIM	167201876	01421726696	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	49472
50	GILBERTO VICENTE DO NASCIMENTO	284354260	17751505850	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - C	SQC-III	24334

51	GLEDSON ROBERTO LEMOS	327243090	21654829846	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	4144
52	GUSTAVO DE MELO	411213611	36093517802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	50806
53	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	499327627	38288069886	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	21418
54	HEMERSON RODRIGUES DE FREITAS	5732654	81250088615	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	39469
55	HENYO COTAIT	473351055	39170006873	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	46461
56	IRWIN PEREIRA DE SOUZA	481976747	40929075838	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	28586
57	JACKSON BERNARDES DOS SANTOS	34723303X	29961647840	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	1035
58	JACKSON FELIX DA COSTA	287897631	27392960881	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VI - A	SQC-III	784
59	JENIFER CARINE PEREIRA PARRO	417755399	33600356828	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	13486
60	JOAO DE ARAUJO JUNIOR	334080423	35042616845	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	41244
61	JOAO HENRIQUE PELLOSO	292340205	29466771841	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	41747
62	JOAO PAULO FERREIRA NUNES	405724792	29704633858	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	46435
63	JOAO VICTOR DE SOUSA ALMEIDA	551367180	43811487892	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	5257
64	JONAS MOREIRA DE OLIVEIRA	414810545	33410366873	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	46424
65	JONAS PINHEIRO MEIDAS	353011162	37061295821	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	8652
66	JONAS RICARDO SERENO DE MACEDO	291340003	27661701898	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	12624
67	JONATAS APARECIDO DOS REIS	458548522	37145140829	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	55613
68	JORGE LUIS FERNANDES CONSTANCE	220692348	14205201800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL VII - C	SQC-III	20368
69	JORGE LUIS FERNANDES CONSTANCE	220692348	14205201800	M	CHEFE DE DIVISAO	QGCF-C	58202
70	JOSE APARECIDO RAMOS BATISTA	345871017	21988027837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	26148
71	JULIO CESAR RIBEIRO	485315014	37824320880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44061
72	KARINA DE SOUZA DAROS	309220762	21594680884	F	AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA A SAUDE (ASSISTENTE SOCIAL)	SQC-III	47815
73	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	463218930	37461882880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	9682
74	LEANDRO COGO DA SILVA	403114706	33979080862	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	3576
75	LEANDRO MARCIANO CORDEIRO	431645991	30481335854	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	40664
76	LEANDRO NOGUEIRA HORACIO	401825942	30952037807	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	9615
77	LEONARDO GIOVANI MOSCARDINI	34934095X	35347247800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	45532
78	LUAN WENBLEY MOURA	432998329	37365264829	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	955
79	LUCAS EDUARDO LIMA RAMOS	459038795	42516414854	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	14022
80	LUCAS GABRIEL RODRIGUES DE JESUS	421615424	34600338863	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	4009
81	LUCIANO DE PAULA RAMOS	446885897	37474818841	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	30697
82	LUCIANO ROSATI	164264565	07606987831	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	6762
83	LUCINEIA DOS SANTOS	307705353	28577861821	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	13339
84	LUCIO CESAR MACHADO	405292806	42744844837	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	1669
85	LUIS ROBERTO DE BRITO	340052259	31648650821	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	19232
86	LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR	401734274	35482533859	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44479
87	LUIZ FELIPE ARAUJO DIAS MOLINA	295495789	36623509801	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44112
88	MARCIO JOSE PEREIRA DE CARVALHO	485882851	42525744802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	41229
89	MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	184905461	07173281806	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	15838
90	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	241002746	20665081871	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	28436
91	MATEUS JUNIOR SHIKOTA DEFINA	463399857	08069136650	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	6636
92	MATHEUS AMARAL OLIVA	302394266	22092905899	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44257
93	MAURICIO ERMINIO DE OLIVEIRA	286978179	26209994806	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44293
94	MICHEL HENRIQUE GADELHA DE OLIVEIRA	325414919	28361680802	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	43988
95	NELSON ANTONIO COCAIS JUNIOR	405565926	33120010804	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	24659
96	NEYLTON RODRIGO DE CASTRO	301758943	15125790842	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	41818
97	NIVALDO APARECIDO MARTINS	239699701	11451248873	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44058
98	PATRICIA SCHIEVANO ZAPOLLA BARBIERI	280113158	29062451861	F	AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA A SAUDE (PSICOLOGO)	SQC-III	36944
99	PATRICIA SCHIEVANO ZAPOLLA BARBIERI	280113158	29062451861	F	CHEFE DE SERVICO	QGCF-C	58194
100	PAULO EDUARDO DA SILVA MELLO	427575114	35139202883	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	39900
101	PEDRO RENAN FERREIRA PICOLI	434778746	32104159865	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	39468
102	PEDRO TOMIO UJIE FILHO	332730189	35544249865	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	20886
103	RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA	431648086	35547407801	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	30993
104	RAFAEL MENEGANTE PRATES	466383319	37731576817	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	25075
105	RAFAEL VICTORELLI	403750623	31749266881	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44080
106	REGIS APARECIDO AZEVEDO LIMA	266849714	21732835888	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39938
107	RENAN FAGUNDES BARBOZA	471297446	39229451800	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	5924
108	RENATO DE OLIVEIRA MARTINS	345563463	29413270880	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	20918
109	RENATO TABARELI COSTA	351668482	31889076805	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39710
110	RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	339459463	29839097865	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	39866
111	RICARDO DONIZETI DOS REIS DE OLIVEIRA	42522028X	30483356840	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51354
112	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	451513836	34141640867	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	43865

113	RODRIGO TESSITORI	258116808	17412607871	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	20930
114	ROGERIO FERNANDO DA SILVA	303651489	21650135858	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	49937
115	ROGERIO LEANDRO GARCIA	43217655X	38335296871	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	51606
116	SERGIO HIROKI KOMATSU	10903935X	03563253854	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	35617
117	SERGIO ROBERTO SIMAO JUNIOR	341984966	33938147881	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	48459
118	SERGIO ROBERTO SIMAO JUNIOR	341984966	33938147881	M	CHEFE DE SECAO	QGCFC-	58197
119	SIDNEY RICARDO PACAGNELA	446076326	40113122829	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	42602
120	SILVIA CRISTINA DE CARVALHO	340359560	29969311816	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	43304
121	SILVIO SHOJI KOGA	209111847	06801937820	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	43659
122	THAIS MILLA BUGNOLA SERGIO FERREIRA	290902083	30215034899	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	4907
123	VALDINEI DA SILVA GUEDES	439644926	42855467870	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	5698
124	VALMIR DA SILVA GOULART	207990657	51965208134	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	35339
125	VALSI BATISTA SANTOS	329895400	29833203833	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - C	SQC-III	12308
126	VANDEIR JOSE DE ARAUJO	12073772	05102358677	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	1296
127	VERA LUCIA FERREIRA	163353761	08958843802	F	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	38293
128	VINICIUS MARQUES RAMALHO	447194409	36063903860	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	30120
129	VITOR LEONARDO CARDOSO	420205573	36425830832	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL III - A	SQC-III	46178
130	WALTER CARDOSO BILCHES	26176987X	17063393804	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	22719
131	WANDERSON HENRIQUE OTAVIANO	404366454	33979205827	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44175
132	WELLINGTON CASTRO DO NASCIMENTO PIRES	414811719	36174865843	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL I - INGRESSO	SQC-III	25073
133	WELLINGTON FAGUNDES DE SOUZA	483967415	41131478843	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL II - A	SQC-III	8211
134	WILLIAN MOREIRA MENDONCA	431757562	34270138807	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL V - A	SQC-III	42048
135	WILSON FERNANDO REZENDE	3320216	57531676672	M	POLICIAL PENAL DE NÍVEL IV - A	SQC-III	44469

[Voltar](#)

Secretaria da **Administração Penitenciária**

Unidades Prisionais - 180 • População Total: 220.146 24/nov
Complexos Penais - 36

[CEPRMSP](#) [CEPRVALI](#) [CEPRCENTRAL](#) [CEPRNOROESTE](#) [CEPRNORTE](#) [CEPROESTE](#)

Complexo Penal de Serra Azul

Serra Azul - Penit. I

Coordenadoria de Execução Penal da
Região Norte do Estado



Endereço: Rod Abraão Assed - SP 333 km 28,7 - Bairro
- Centro Prisional

CEP: 14230-901 - Serra Azul - SP

E-mail: penit1serraazul@sp.gov.br e
chefedivisaocomplexo.p1serraazul@sp.gov.br

Fone: (16) 3982 9200

População prisional - data: 24/nov

Capacidade: 853 **População:** 1602

Ficha Técnica

Área construída: 5.594,33 m²

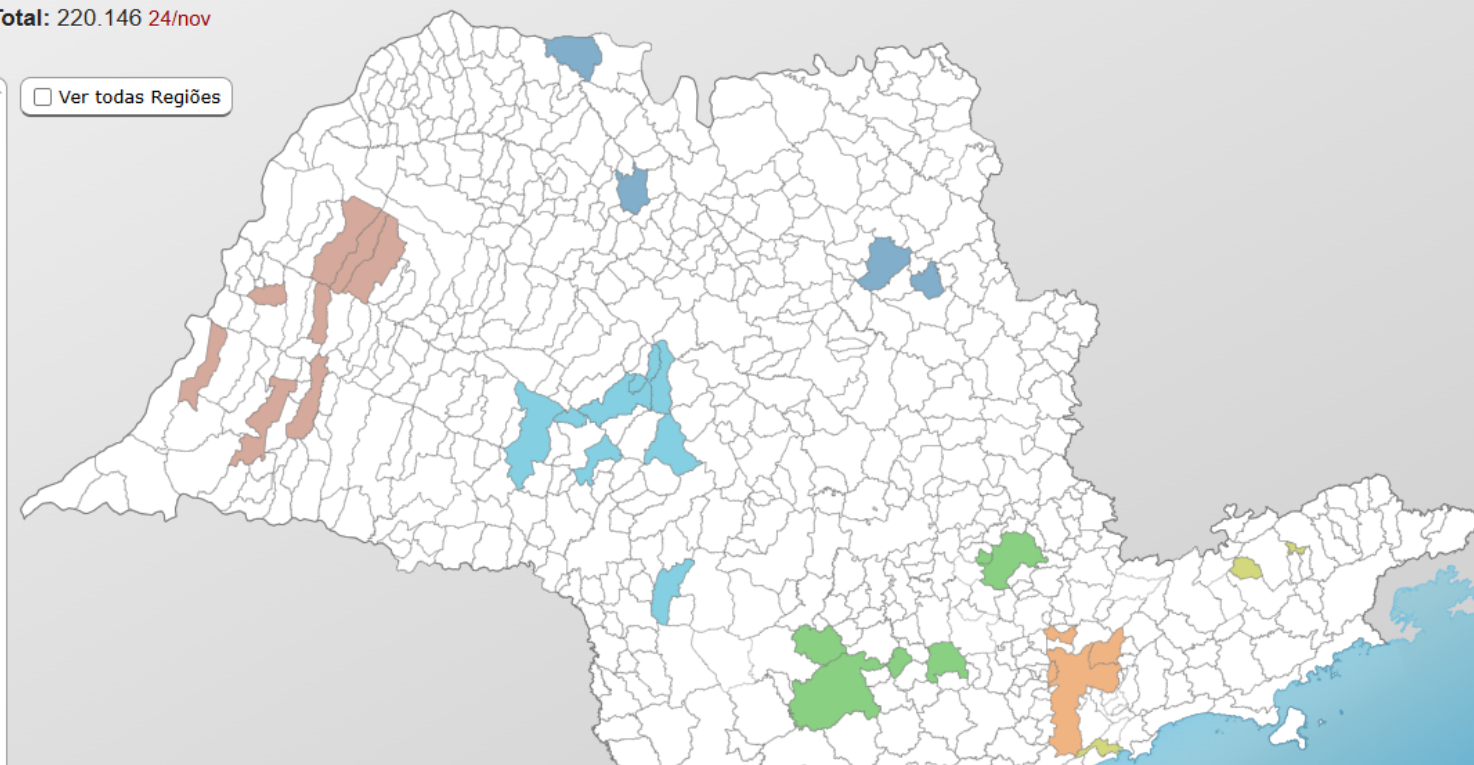
Inauguração: 12/03/2002

Regime: fechado

Serra Azul - Penit. II + PRSA

Serra Azul - Penit. III "ASP Sandro Alves da Silva"

☐ Ver todas Regiões



Secretaria da Administração Penitenciária - Rua Líbero Badaró, 600 - Centro
CEP: 01008-000 - **Fone:** (11) 3206-4700 - **E-mail:** faleconoscosap@sp.gov.br | [Localização](#)

[Início](#) | [Categorias](#) ▾ | [Coordenadorias](#) ▾ | [Masculinas](#) ▾ | [Femininas](#) ▾ | [Evolução da População Prisional](#) ▾ | [Inauguradas](#) ▾ | [Siglas](#) ▾ | [Imprimir](#) ▾

Unidades Prisionais - 180 • **População Total:** 220.146 24/nov
Complexos Penais - 36

CEPRMSP CEPRVALI CEPRCENTRAL CEPRNOROESTE CEPRNORTE CEPROESTE

serra azul

☐ Ver todas Regiões

Complexo Penal de Serra Azul

Serra Azul - Penit. I

Serra Azul - Penit. II + PRSA

Coordenadoria de Execução Penal da
Região Norte do Estado



Endereço: Rod. Abraão Assed - SP 333, Km 28,7 -
Centro Prisional

CEP: 14230-902 - Serra Azul - SP

E-mail: chefedivisaocomplexo.p2serraazul@sp.gov.br e
dg@p2serraazul.sap.sp.gov.br

Fone: (16) 3982-9110

População prisional - data: 24/nov

Capacidade: 756 **População:** 1470

PRSA

Capacidade: 96 **População:** 121

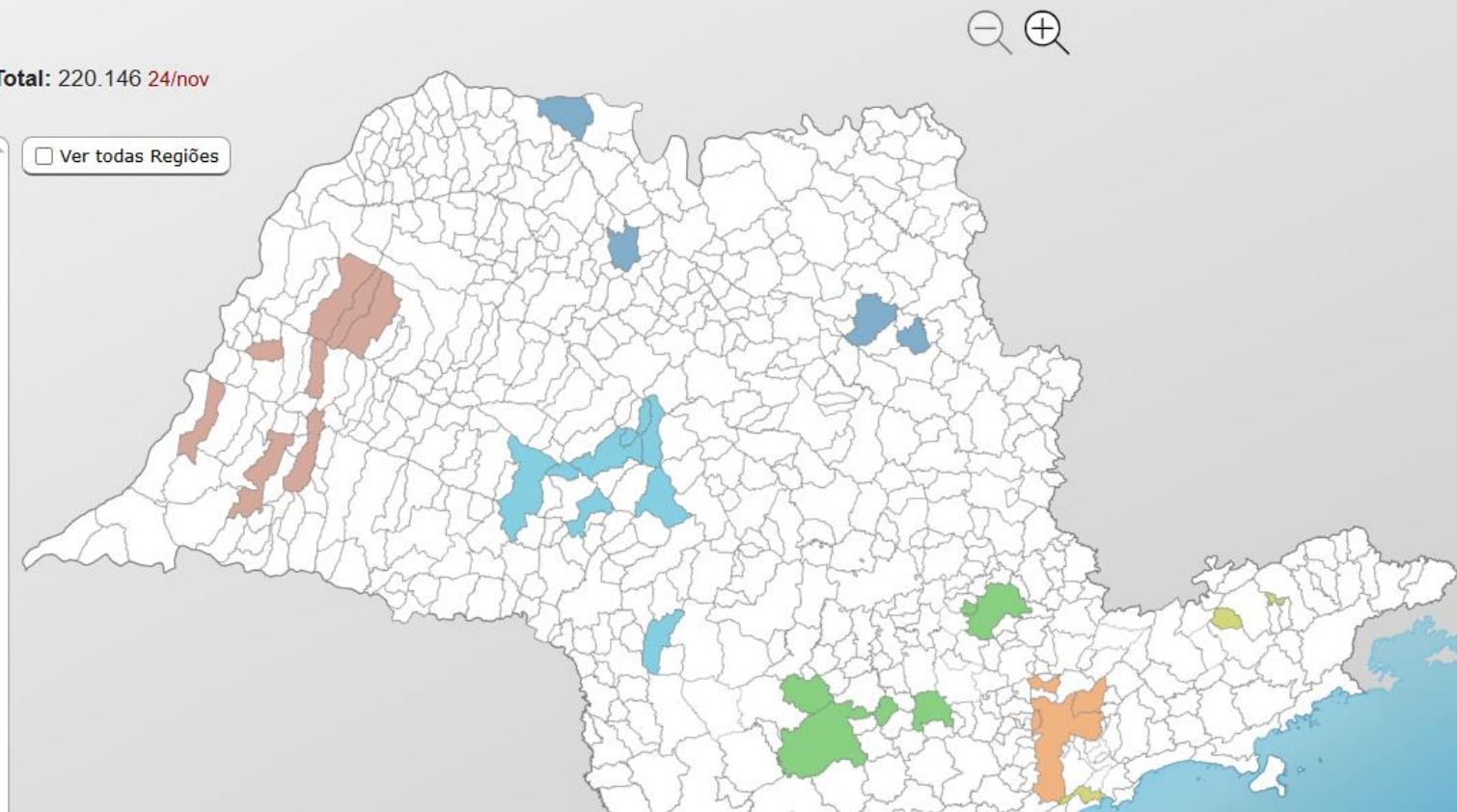
Ficha Técnica

Área construída: 5.594,33 m²

Inauguração: 12/03/2002

Regime: fechado

Serra Azul - Penit. III "ASP Sandro Alves da Silva"



[Início](#) | [Categorias](#) ▾ | [Coordenadorias](#) ▾ | [Masculinas](#) ▾ | [Femininas](#) ▾ | [Evolução da População Prisional](#) ▾ | [Inauguradas](#) ▾ | [Siglas](#) ▾ | [Imprimir](#) ▾

Unidades Prisionais - 180 • **População Total:** 220.146 **24/nov**
Complexos Penais - 36

CEPRMSP CEPRVALI CEPRCENTRAL CEPRNOROESTE CEPRNORTE CEPROESTE

serra azul

Complexo Penal de Serra Azul

Serra Azul - Penit. I

Serra Azul - Penit. II + PRSA

Serra Azul - Penit. III "ASP Sandro Alves da Silva"

Coordenadoria de Execução Penal da
Região Norte do Estado



Endereço: Rod. Abraão Assed - SP 333, Km 28,7 -
Centro Prisional

CEP: 14230-903 - Serra Azul - SP

E-mail: p3serraazul@sp.gov.br e

dg@p3serraazul.sap.sp.gov.br

Fone: (16) 3982 9130

População prisional - data: 24/nov

Capacidade: 856 **População:** 1606

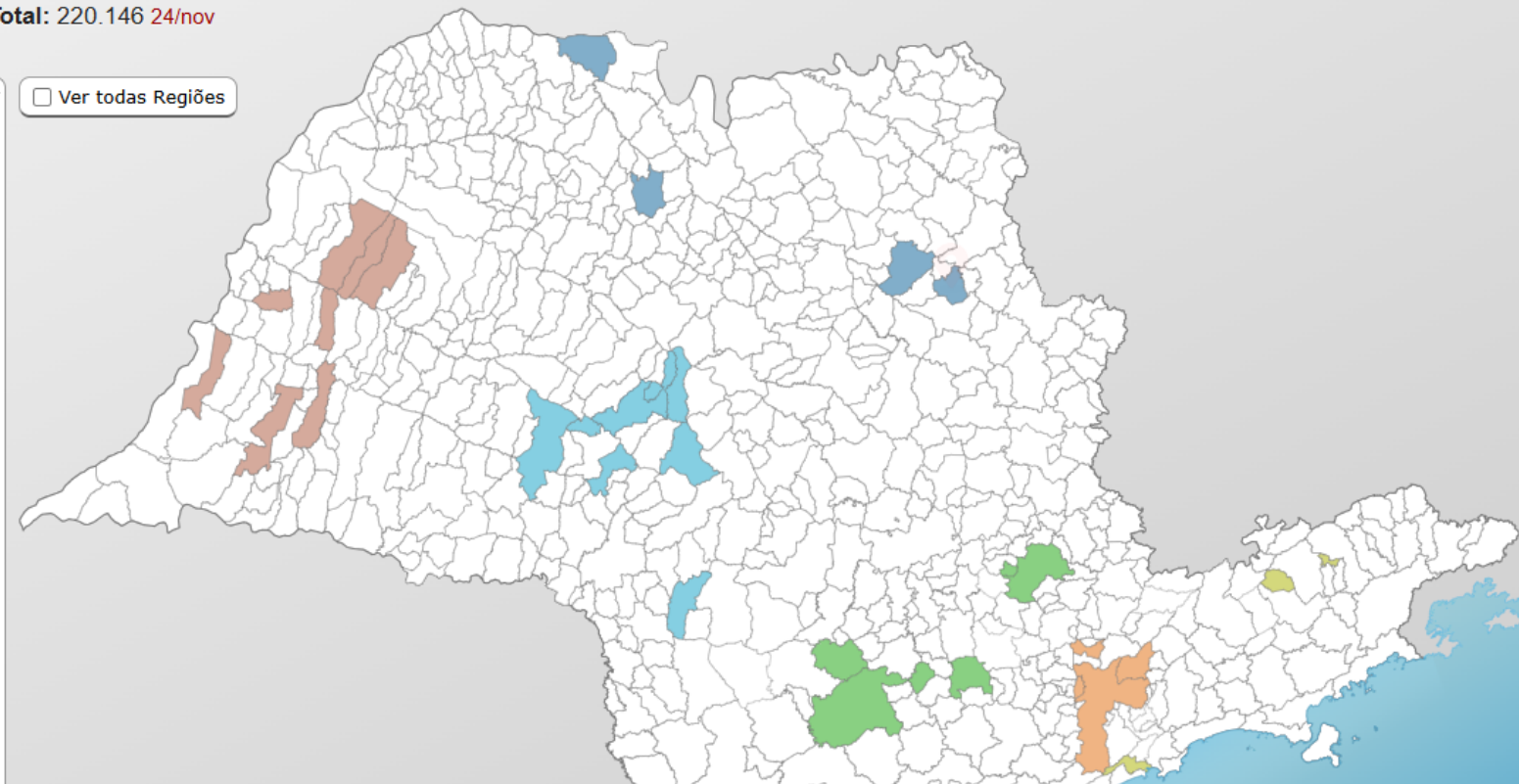
Ficha Técnica

Área construída: 10.559,11 m²

Inauguração: 27/06/2008 **Decreto n. 67.379 de**
19/12/2022 altera CDP para Penitenciária III de Serra
Azul

Regime: fechado

☐ Ver todas Regiões



ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 006.00122050/2026-25)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL E A EMPRESA _____.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Complexo Penal de Serra Azul, com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Valdemar Alves dos Santos**, Chefe de Departamento de Complexo Penal, nomeado pela Resolução do Secretário de 25/07/2024, publicado no DOE de 26/07/2024, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.246.629-61, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2025 mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para fornecimento no período de 01/05/2026 a 31/08/2026, com entregas parceladas, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------------------	-------------------	------------------	----------------	-------------

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados de 01/05/2026 a 31/08/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Excluído.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Excluído.

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento como Anexo.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 380328

IV. Elemento de Despesa: 339030-10

V. Plano Interno: Não se aplica

VI. Nota de Empenho: 2026NE_____

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Serra Azul, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO V

Modelo referente a planilha de proposta

“Timbre da Empresa Licitante”

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Processo Administrativo SEI nº _____

Propostas Válida por 60 dias.

Local e data,

Nome da Empresa

Dados da Empresa e contato

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)